



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

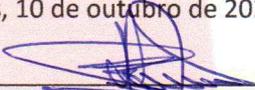
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

“REGULAMENTA O DISPOSTO NO §2º DO ART. 95 DA LEI FEDERAL 14.133 DE 2021, PARA ESTABELECE O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Nomeio relator – *Ver. Antônio Aparecido de Godoi*

Sala das sessões, 10 de outubro de 2024.


Ver. Gerson Arlindo de Souza
Presidente

PARECER

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista – MG que tem como objetivo regulamentar o § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

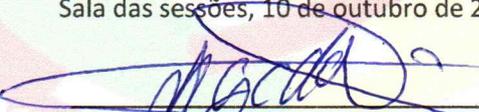
Este dispositivo estabelece critérios para a realização de pequenas compras e prestação de serviços com pronto pagamento no âmbito da administração pública. Desta forma, a regulamentação ora proposta visa estipular o limite de R\$ 500,00 para esse tipo de aquisição direta, garantindo que pequenas despesas operacionais possam ser realizadas de maneira ágil e eficiente, mas ainda dentro de um limite financeiro reduzido, que não compromete a segurança e a transparência dos recursos públicos.

Note-se que esse valor modesto permite que necessidades emergenciais e pontuais sejam atendidas sem que a administração dependa de processos licitatórios que, por vezes, podem ser lentos e burocráticos, causando atrasos nos serviços prestados à população.

Desta forma, o decreto não apenas otimiza a gestão pública, permitindo respostas rápidas em situações que demandam pagamento imediato, como também atende ao espírito da Lei nº 14.133/2021, que preza pela economicidade e pela eficiência nos processos administrativos.

Assim, esta CCJ emite parecer favorável, podendo o presente projeto seguir os trâmites legais nesta Casa. É o parecer.

Sala das sessões, 10 de outubro de 2024


Ver. Antônio Aparecido de Godoi
Relator

De acordo:


Ver. Gerson Arlindo de Souza
Presidente


Ver. Vanderlan Paulino
Membro